

# INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

*Companhia Aberta*

CNPJ/MF: 03.758.318/0001-24

NIRE: 33.3.002.6.520-1

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, SOB REGIME MISTO DE COLOCAÇÃO, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 10 de dezembro de 2018, às 18:00 horas, na sede social da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR (“Companhia” ou “Emissora”), situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro.

2. **PRESENÇA:** Presentes (i) o debenturista Mubadala Capital IAV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, detentor de 100% (cem por cento) das debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia real adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, sob regime misto de colocação, da terceira emissão da Companhia (“Debêntures”) em circulação, conforme definido na Cláusula 8.10 do “Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime Misto de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR” (“Escritura” e “Debenturista”, respectivamente), (ii) a debenturista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ, (iii) Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), e (iv) a Companhia.

3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, dada presença do debenturista detentor de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Cláusula 8.10 da Escritura), tendo todos os titulares de Debêntures sido cientificados da realização da presente assembleia por meio de notificação por escrito enviada pela Companhia e pelo Agente Fiduciário.

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Teo Silva Galvão, que foi secretariado pela Sra. Danielle de Mello Silva, escolhidos pelo Debenturista presente.

5. **ORDEM DO DIA:** (i) Autorizar o Agente Fiduciário a dar seu consentimento para a celebração, pela Companhia, do aditamento do “Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, Sob Regime de Melhores Esforços



de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR”, conforme aditada em 11 de maio de 2018 (“Escritura da 4ª Emissão”), e dos demais documentos relacionados e/ou acessórios à Escritura de 4ª Emissão, para fins da Cláusula 3.1, item (a), do Contrato entre Credores celebrado em 5 de dezembro de 2017, entre a Debenturista, o Agente Fiduciário e o agente fiduciário das debêntures emitidas no âmbito da Escritura da 4ª Emissão (“Contrato entre Credores”); e (ii) Tendo em vista o disposto no item (i) acima, aprovar a celebração, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas da 3ª Emissão, do terceiro aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Administração de Conta e Outras Avenças (“Contrato de Penhor de Ações e de Cessão Fiduciária”).

**6. DELIBERAÇÕES:** Dado que: (i) a Companhia, o Agente Fiduciário e a Linha Amarela S.A. – LAMSA celebraram, em 15 de outubro de 2015, o Contrato de Penhor de Ações e de Cessão Fiduciária, conforme aditado em 15 de agosto de 2017 e 5 de dezembro de 2017; (ii) a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários celebraram, em 1º de dezembro de 2017, a Escritura da 4ª Emissão, cujas debêntures (“Debêntures da 4ª Emissão”) também são garantidas pelo Contrato de Penhor de Ações e de Cessão Fiduciária; (iii) a Escritura da 4ª Emissão será aditada para a alongar o prazo de amortização das Debêntures da 4ª Emissão e adequar as datas e valores de pagamento ao fluxo de caixa da Emissora (“Aditamento à Escritura de 4ª Emissão”); (iv) o Contrato de Penhor de Ações e de Cessão Fiduciária será aditado de forma a contemplar as alterações aprovadas por meio do Aditamento à Escritura de 4ª Emissão; e (v) a Cláusula 3.1 do Contrato entre Credores estipula que alterações à Escritura da 4ª Emissão e aos respectivos instrumentos de garantia dependem da aprovação das Partes Garantidas, conforme definição constante do Contrato entre Credores; foi deliberado e aprovado pelo debenturista, Mubadala Capital IAV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Cláusula 8.10 da Escritura), sem quaisquer restrições:

6.1. A autorização ao Agente Fiduciário para consentir com as alterações às Debêntures da 4ª Emissão, incluindo aos demais documentos relacionados e/ou acessórios à Escritura de 4ª Emissão, conforme previstas no Aditamento à Escritura de 4ª Emissão aprovado pela assembleia-geral da Emissora, para fins e de acordo com os termos da Cláusula 3.1 do Contrato Entre Credores.

6.2. A celebração pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas da 3ª Emissão, em conjunto com a Emissora, do terceiro aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e de Cessão Fiduciária de forma a refletir em seu Anexo I, Descrição das Obrigações Garantida, Itens (C) e (D), as alterações realizadas no Aditamento à Escritura de 4ª Emissão, quais sejam: i) a nova data do vencimento das debentures da 4ª Emissão, ii) o ajuste da taxa dos juros remuneratórios e as datas de pagamento da Remuneração, e iii) ajuste dos limites da variação do dólar, bem como todo e qualquer documento ou instrumento dele decorrente, incluindo, mas não se limitando, a

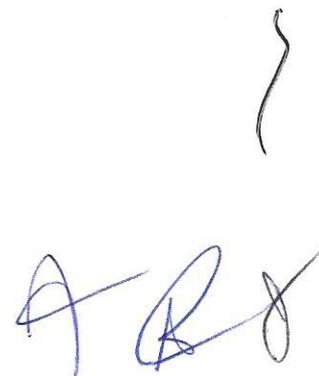
procurações e notificações, podendo ainda assinar todos e quaisquer documentos necessários para dar cumprimento às deliberações ora tomadas.

As deliberações aprovadas acima não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos titulares das Debêntures quanto ao cumprimento, pela Companhia, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura, no Contrato de Penhor de Ações e de Cessão Fiduciária e/ou documentos correlatos; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos titulares das Debêntures, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura, no Contrato de Penhor de Ações e de Cessão Fiduciária e/ou documentos correlatos.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo Debenturista, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2018.

*(As assinaturas seguem nas páginas seguintes)*  
*(Restante desta página intencionalmente deixado em branco)*



*Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime Misto de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR.*

**Mesa:**



---

Teo Silva Galvão  
Presidente



---

Danielle de Melo Silva  
Secretária

3

*Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime Misto de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR.*

**Debenturista:**

**MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES  
MULTIESTRATÉGIA**



Nome: NATALIA BARROS

Cargo: PROWRADORA



Nome: LEONARDO YAMAMOTO

Cargo: PROWRADOR

*Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime Misto de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR.*

**Debenturista:**

**CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI**

  
Nome: MARCELO MENDES LEAL

Cargo: ANALISTA II

  
Nome: CHRISTIAN R. RUELME GOÑIDE

Cargo: ANALISTA I

}

*Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime Misto de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR.*

**Agente Fiduciário:**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS  
E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**



---

Nome: CARLOS ALBERTO BACHA  
Cargo: CPF 606 744 587 53

*Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, sob Regime Misto de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR.*

**Emissora:**

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR**



Nome:

**Enio Stein**

Cargo:

**Financeiro ADM e RI  
INVEPAR**



Nome:

**Túlio Toledo Abi Sabê**

Cargo:

**Diretor de Rodovias  
INVEPAR**